

- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo o CONTRATANTE, neste caso, comprovar a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.
- Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- Pelo desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE;
- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

#### Cláusula 13ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

#### Cláusula 14ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### Cláusula 15ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato.

#### Cláusula 16ª DO FISCAL DO CONTRATO

16.1 - Fica o servidor Edjarle Ferreira da Silva, matrícula nº 1181 nomeado como fiscal deste termo contratual, cabendo a este:

Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação

#### Cláusula 17ª DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas 02 (Duas) testemunhas abaixo assinadas.

Afonso Bezerra/RN, 12 de Abril de 2022.

#### **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal  
Pela Contratante

Indústria Cruz De Pescados LTDA

CNPJ 09.015.680/0001-91

**CALYTON VALE DE ARAÚJO**

CPF 056.900.897-29

Pela Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:7933210E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 PE.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022 PE, , publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 16/03/2022, processo administrativo n.º 10030003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos de 05 lugares e 7 lugares, destinados ao transporte de pacientes para realização de consultas exames e/ou tratamentos de saúde nas clínicas e hospitais de Mossoró/RN, Alexandria/RN, Natal/RN, Caicó/RN, Pau dos Ferros/RN e Fortaleza/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). anexo do edital de Pregão nº 008/2022 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### PREÇOS REGISTRADOS:

#### 136 - A & V TRANSPORTES LTDA - ME (12.045.574/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt RS	Vr total RS
3	12424 - Serviço de Transporte de Passageiros. Veículo 07 lugares. Apodi-Natal-Apodi Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 7 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.6; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço); 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de NATAL-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 800 (oitocentos) quilômetros	Km	N/C	32.000	1,89	60.480,00
4	12425 - Serviço de Transporte de Passageiros. Veículo 07 lugares. Apodi-Fortaleza/CE-Apodi Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 7 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.6; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço); 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de FORTALEZA-CE (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 700 (setecentos) quilômetros	Km	N/C	32.000	1,89	60.480,00
5	12426 - Serviço de Transporte de Passageiros. Veículo 07 Lugares. Apodi-Caicó-Apodi Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 7 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.6; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço); 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de CAICÓ-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 400 (quatrocentos) quilômetros	Km	N/C	32.000	1,89	60.480,00
6	12427 - Serviço de Transporte de Passageiros. Veículo 05 lugares. Apodi-Mossoró-Apodi Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 5 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.4; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço); 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de MOSSORÓ-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 200 (duzentos) quilômetros	Km	N/C	100.000	1,49	149.000,00
7	12428 - Serviço de Transporte de Passageiros. Veículo 07 Lugares. Apodi-Alexandria-Apodi. Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 5 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.4; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço); 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de ALEXANDRIA-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 300 (trezentos) quilômetros	Km	N/C	14.000	1,79	25.060,00
8	12429 - Serviço de Transporte de Passageiros. Veículo 05 lugares. Apodi-Natal-Apodi. Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 5 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.4; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço); 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de NATAL-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 800 (oitocentos) quilômetros	Km	N/C	36.000	1,79	64.440,00
9	12430 - Serviço de Transporte de Passageiros. Veículo 05 lugares. Apodi-Fortaleza/CE-Apodi Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 5 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.4; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço); 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de FORTALEZA-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 700 (setecentos) quilômetros	Km	N/C	36.000	1,79	64.440,00
10	12431 - Serviço de Transporte de Passageiros. Veículo de 05 lugares. Apodi-Pau dos Ferros-Apodi. Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 5 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.4; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço); 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de PAU DOS FERROS-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 200 (duzentos) quilômetros	Km	N/C	14.000	1,79	25.060,00
<b>Total (RS):</b>						<b>509.440,00</b>

#### 1744 - JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (11.084.626/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt RS	Vr total RS
1	12422 - Serviço de Transporte de Passageiro 07 lugares - Apodi-Mossoró-Apodi Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros	Km	N/C	80.000	1,85	148.000,00

	por veículos: 7 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.6; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço); 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de MOSSORÓ-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 200 (duzentos) quilômetros					
2	12423 - Serviço de Transporte de Passageiros, veículo com 07 lugares. Apodi-Alexandria-Apodi. Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 7 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.6; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço); 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de ALEXANDRIA-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 300 (trezentos) quilômetros	Km	N/C	24.000	1,90	45.600,00
<b>Total (RS):</b>						<b>193.600,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 08 de Abril de 2022.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito

**LUIZ SABINO DA COSTA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

JL Transportes, Locações E Serviços LTDA,

CNPJ: 11.084.626/0001-40.

Rep. Legal:

**FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES,**

CPF: 033.420.654-51.

Fornecedor 1

A &amp; V Transporte LTDA – ME,

CNPJ: 12.045.574/0001-65.

Rep. Legal:

**JOSÉ DE ARIMATÉIA VALDEVINO,**

CPF: 913.931.834-68.

Fornecedor 2

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**608CBE07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0502/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 101.683,00 (CENTO E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1832/2022, de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2756, de 11 de abril de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, no valor de R\$ 101.683,00 (cento e um mil seiscientos e oitenta e três reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Conclusão das Obras da Primeira Etapa da Construção do Cemitério Público (Jardim da Paz)”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.051	Conclusão das Obras da Primeira Etapa da Construção do Cemitério Público ( Jardim da Paz)			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27040000	RS 101.683,00
<b>Valor do Crédito Especial (RS)</b>					<b>101.683,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 12.656-X – Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil SA	Fonte de Recurso	27040000	RS	101.683,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>				<b>101.683,00</b>

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 12 de abril de 2022

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C1A31845